

**DECRETO Nº 5.312, DE 24 DE JANEIRO DE 2020.**

*“Dispõe sobre a prescrição de Tributos Municipais, inscritos em desfavor de Tetsuo Akiyama e dá outras providências”.*

**JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES**, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e;

**Considerando** que a prescrição é causa de exclusão do crédito tributário (artigo 156, V, do CTN);

**Considerando** que há tributo lançado em nome de **Tetsuo Akiyama**, relativo ao IPTU do imóvel urbano, localizado na Rua Chile nº 3482, Bairro Jardim Mercedes, Quadra 10, lote 2, cadastrado nesta municipalidade sob o nº 905201, referente ao exercício de 2012;

**Considerando** a informação do Setor de Cadastro Mobiliário e Imobiliário da inexistência de documentos comprobatórios da interrupção do prazo prescricional, por quaisquer das causas legais.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarada a prescrição do tributo referente ao IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano referente ao exercício de 2012, relativo ao imóvel urbano localizado na Rua Chile nº 3482, Bairro Jardim Mercedes, Quadra 10, lote 2, cadastrado nesta municipalidade sob o nº 905201.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 24 de janeiro de 2020.

**JOÃO DE ATAYR DOMINGUES**  
**Prefeito Municipal**

Registrado e Publicado nesta  
Prefeitura na data supra.

